ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Rodeio/SC
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Necessidade da Administração: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS "CASA CATARINA" E "MINHA CASA, MINHA VIDA", REFERENTES À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprir, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Constatou-se a necessidade de adequação aos processos de licenciamento ambiental das atividades sob responsabilidade do Município de Rodeio/SC, em conformidade com as políticas públicas ambientais e com as exigências da legislação vigente. A insuficiência, inadequação ou atraso na elaboração da documentação técnica necessária à obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP), da Licença Ambiental de Instalação (LAI) e da Licença Ambiental de Operação (LAO), bem como no acompanhamento dos respectivos processos administrativos, pode comprometer o regular desenvolvimento de empreendimentos públicos, especialmente aqueles voltados ao atendimento de políticas habitacionais.

O agravamento dessa situação representa risco à regularidade administrativa e à segurança jurídica das ações do Município, uma vez que a condução inadequada dos processos de licenciamento pode resultar em atrasos, indeferimentos ou exigências complementares por parte do órgão ambiental competente. A ausência de atendimento técnico especializado tende a aumentar a complexidade dos procedimentos, potencializando a ocorrência de retrabalhos e a elevação de custos futuros, além de comprometer o cumprimento dos cronogramas previstos para a execução dos empreendimentos.

Além dos impactos administrativos, a falta de conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial com os requisitos técnicos estabelecidos pela Resolução CONSEMA nº 251/2014, pode acarretar sanções, embargos ou paralisações, expondo o Município a prejuízos institucionais e sociais. Tal cenário afeta negativamente a implementação de políticas públicas essenciais, bem como a credibilidade da Administração Municipal perante os órgãos de controle e a sociedade, no que se refere ao compromisso com a sustentabilidade e o respeito às normas ambientais.

Diante do exposto, a necessidade da contratação se justifica pelo interesse público em assegurar a adequada condução dos processos de licenciamento ambiental, garantindo a elaboração correta da documentação técnica, o acompanhamento diligente dos

procedimentos administrativos e a obtenção das licenças ambientais exigidas. A medida é imprescindível para preservar a regularidade jurídica e ambiental dos empreendimentos municipais, assegurar a continuidade das ações públicas planejadas e promover a eficiência administrativa no atendimento às exigências legais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação, que visa à prestação de serviços técnicos especializados para execução do licenciamento ambiental, compreendendo a coleta de informações, a elaboração da documentação necessária e o acompanhamento técnico-administrativo dos processos destinados à obtenção das Licenças Ambientais, não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). A ausência de previsão decorre do fato de que este órgão não elaborou ou publicou o referido instrumento de planejamento para o exercício corrente. Dessa forma, a falta de alinhamento com o PCA não se deve à omissão específica deste objeto, mas à inexistência do próprio plano, o que impossibilitou sua inclusão prévia.

Não obstante, a demanda se justifica como uma contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dado seu baixo valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). A contratação é indispensável para o atendimento das exigências legais e normativas aplicáveis ao licenciamento ambiental, garantindo que a necessidade da Administração seja atendida de forma célere e eficiente, em conformidade com os princípios legais aplicáveis às contratações de pequeno vulto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diante do problema exposto e da análise das soluções, conclui-se neste Estudo Técnico Preliminar que a medida mais adequada para atender à necessidade identificada é a contratação de serviços técnicos especializados para execução do licenciamento ambiental. A contratação se dará por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado (R$ 10.000,00).

Para garantir o atendimento da necessidade da Administração, o objeto contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Padrões de qualidade, desempenho, funcionalidade, prazo e local:
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de licenciamento ambiental, abrangendo a coleta de informações, a elaboração dos estudos e documentos técnicos exigidos e o acompanhamento técnico-administrativo dos processos de licenciamento até a obtenção das respectivas licenças ambientais.

Qualidade e Desempenho: Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 251/2014 e demais normativos ambientais aplicáveis, com observância aos padrões técnicos exigidos pelos órgãos ambientais competentes, assegurando a consistência, a precisão e a adequação das informações e documentos apresentados.

Funcionalidade: A solução contratada deverá viabilizar o correto e tempestivo atendimento das exigências legais e técnicas do licenciamento ambiental, assegurando a regularidade ambiental dos empreendimentos sob responsabilidade do Município.

Prazo e Local: Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço. A entrega da documentação e dos produtos técnicos deverá ocorrer junto aos setores competentes do Município de Rodeio/SC, em formato físico e/ou digital, conforme especificação

b) Critérios de sustentabilidade: A empresa contratada deverá observar as boas práticas ambientais e os princípios da sustentabilidade, orientando a Administração quanto à adoção de medidas corretivas, mitigadoras ou compensatórias eventualmente exigidas no âmbito do licenciamento ambiental, bem como quanto ao uso racional de recursos e à adequada gestão ambiental das atividades envolvidas.

c) Natureza do objeto: O objeto da contratação é de natureza não continuada, uma vez que os serviços se exaurem com a conclusão dos processos de licenciamento ambiental específicos, não havendo prestação sucessiva ou contínua, mas atendimento a demandas pontuais vinculadas a cada empreendimento ou atividade.

d) Profissional habilitado: A contratada deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, com registro em conselho profissional competente e comprovada experiência na condução de processos de licenciamento ambiental.

Os detalhes definitivos desses requisitos, incluindo as especificações técnicas pormenorizadas dos materiais e as condições de execução, serão apresentados no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da Secretaria para contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses, é a que se encontra no item 6.

5. PESQUISA DE MERCADO

Para viabilizar o licenciamento ambiental das unidades habitacionais do Programa “Casa Catarina” e do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas em consultoria e assessoria ambiental. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados para coleta de informações, elaboração da documentação ambiental exigida e acompanhamento dos processos administrativos necessários à obtenção das Licenças Ambientais Prévia (LAP), de Instalação (LAI) e de Operação (LAO), conforme os requisitos estabelecidos pela Resolução CONSEMA nº 251/2014. A análise de mercado confirmou que a condução adequada desses procedimentos demanda conhecimento técnico específico, experiência comprovada e atuação especializada junto aos órgãos ambientais competentes.

Durante o levantamento, foram consideradas duas principais alternativas: a execução direta do licenciamento ambiental por meio da equipe técnica do Município e a contratação de empresa especializada em serviços ambientais. A primeira alternativa foi tecnicamente descartada, uma vez que o quadro de servidores municipais não dispõe de profissionais com formação, habilitação técnica e experiência exigidas para a elaboração dos estudos ambientais e o acompanhamento dos processos de licenciamento, o que poderia resultar em inadequações técnicas, atrasos procedimentais e risco de indeferimento das licenças.

A contratação integrada com serviços de engenharia vinculados à execução da obra também foi analisada, porém mostrou-se tecnicamente inadequada, pois o objeto pretendido restringe-se à elaboração documental e ao acompanhamento do licenciamento ambiental, não abrangendo execução de obra ou serviços de engenharia propriamente ditos. Tal alternativa implicaria ampliação desnecessária do escopo contratual e elevação de custos, sem ganho proporcional de eficiência ou atendimento à necessidade identificada.

Do ponto de vista técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria ambiental apresentou a melhor relação custo-benefício, por possibilitar a atuação de profissionais qualificados, com domínio da legislação ambiental vigente e experiência na tramitação de processos de licenciamento. Essa solução assegura maior eficiência, celeridade e conformidade legal na obtenção das licenças ambientais, evitando retrabalhos, atrasos e riscos institucionais. Considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de atendimento tempestivo às exigências ambientais, justifica-se, portanto, a contratação direta por meio de dispensa de licitação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	1	UN	LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LAP / LAI): COLETA DE INFORMAÇÕES VISANDO A ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PARTE DOCUMENTAL DO PROCESSO DE LAP / LAI PARA A SOLICITAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONSEMA 251/2014, BEM COMO A TRAMITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DA LICENÇA AMBIENTAL. EMPREENDIMENTO EM ÁREA TOTAL DE 5.000 M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS), INCLUINDO 760 METROS LINEARES DE ARRUAMENTO, LOCALIZADO ÀS MARGENS DA RODOVIA ESTADUAL SC-110, NO TRECHO RODEIO 32, NO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC.	R$7.000,00	R$7.000,00
2	1	UN	LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LAO): COLETA DE INFORMAÇÕES VISANDO A ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PARTE DOCUMENTAL DO PROCESSO DE LAO PARA A SOLICITAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONSEMA 251/2014, BEM COMO A TRAMITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DA LICENÇA AMBIENTAL. EMPREENDIMENTO EM ÁREA TOTAL DE 5.000 M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS), INCLUINDO 760 METROS LINEARES DE ARRUAMENTO, LOCALIZADO ÀS	R$3.000,00	R$3.000,00

			MARGENS DA RODOVIA ESTADUAL SC-110, NO TRECHO RODEIO 32, NO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC.		
TOTAL GERAL				**R$ 10.000,00**	

O custo total estimado da contratação é de **R$10.000,00** (dez mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Rodeio/SC, visando a implantação dos programas “Casa Catarina” e “Minha Casa, Minha Vida”, referente à construção de unidades habitacionais. Essa abordagem foi escolhida por se tratar da alternativa técnica mais direta, eficaz e com melhor relação custo-benefício para viabilizar a obtenção das Licenças Ambientais Prévia (LAP), de Instalação (LAI) e de Operação (LAO), conforme as disposições da Resolução CONSEMA nº 251/2014, assegurando o atendimento às exigências legais e a regularidade ambiental dos empreendimentos sob responsabilidade municipal.

A contratação visa uma solução completa e integrada, na qual o fornecedor será responsável por todas as etapas do processo, desde a análise inicial e a coleta das informações técnico-ambientais necessárias até a elaboração, formalização e acompanhamento dos processos administrativos junto aos órgãos ambientais competentes. Isso inclui:

Análise e coleta de dados: Levantamento sistemático das informações técnicas e ambientais junto aos setores internos do Município e demais órgãos envolvidos, considerando as especificidades de cada empreendimento ou atividade.

Elaboração e gestão da documentação: Preparação, revisão e adequação dos estudos e documentos técnicos exigidos para a solicitação das licenças ambientais, assegurando conformidade com a legislação vigente e com os critérios técnicos estabelecidos pelos órgãos licenciadores.

Acompanhamento e suporte técnico: Tramitação e acompanhamento dos processos administrativos, com atendimento a diligências, complementações e tratativas técnicas junto ao órgão ambiental, visando à obtenção das licenças dentro dos prazos estabelecidos.

Tecnicamente, a contratação de empresa especializada em licenciamento ambiental é o meio mais adequado para garantir a correta condução dos procedimentos, uma vez que demanda conhecimento específico da legislação ambiental, experiência na elaboração de estudos técnicos e atuação contínua junto aos órgãos licenciadores. Economicamente, trata-se de uma solução pontual e de custo (R$ 10.000,00) com a complexidade do objeto, que evita retrabalhos, atrasos e possíveis sanções decorrentes de inadequações técnicas, assegurando maior eficiência no uso dos recursos públicos. A contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, confere a celeridade necessária, otimizando os recursos públicos.

A execução completa do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço. A execução dos serviços ocorrerá por escopo e

prazo determinados, não possuindo natureza continuada, inexistindo, portanto, previsão de manutenção ou assistência técnica após a conclusão e o recebimento dos serviços, cuja eficácia está vinculada à adequada execução das etapas previstas contratualmente.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação dos serviços técnicos especializados para a execução dos processos de Licenciamento Ambiental (LAP/LAI e LAO) será realizada em lote único, sem o parcelamento do objeto. A indivisibilidade da solução se justifica pela natureza integrada e interdependente das atividades contratadas, que envolvem a coleta de informações, a elaboração da documentação técnica e o acompanhamento contínuo do processo administrativo junto aos órgãos ambientais competentes, conforme a Resolução CONSEMA nº 251/2014. A fragmentação dessas etapas em contratações distintas acarretaria riscos significativos à adequada condução do licenciamento, dificultando a coordenação técnica, a integração das informações e a clara atribuição de responsabilidades, podendo comprometer o resultado final.

Dessa forma, a centralização da responsabilidade em uma única empresa especializada constitui a abordagem mais eficiente para assegurar o controle da execução, a uniformidade técnica da documentação apresentada e a pronta resposta a eventuais diligências ou exigências formuladas pelos órgãos licenciadores. A contratação em lote único permite maior eficiência administrativa, facilita a fiscalização contratual e reduz riscos de descontinuidade ou retrabalho ao longo do trâmite do licenciamento ambiental.

Esta abordagem está em conformidade com o art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços de licenciamento ambiental configuram um sistema único e integrado, cujo parcelamento comprometeria o resultado pretendido. Ademais, considerando o baixo valor da contratação (R$ 10.000,00) e o prazo exíguo de 12 meses para a conclusão, a gestão de um único contrato se mostra economicamente e administrativamente mais vantajosa, otimizando os processos e evitando custos operacionais desnecessários que surgiriam com a pulverização do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração da documentação necessária à obtenção das Licenças Ambientais Prévia (LAP), de Instalação (LAI) e de Operação (LAO), a ser realizada por dispensa de licitação em razão do baixo valor (R$ 10.000,00), conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, representa uma medida de gestão estratégica e eficiente. O principal resultado pretendido em termos de economicidade é a prevenção de custos futuros e de riscos administrativos e legais decorrentes de inadequações técnicas, retrabalhos ou atrasos nos processos de licenciamento ambiental. Ao investir de forma pontual na contratação de profissionais especializados, a Administração Municipal evita a ocorrência de multas, embargos, exigências complementares reiteradas e paralisações de empreendimentos, cujos impactos financeiros e institucionais seriam significativamente mais elevados.

Adicionalmente, a contratação visa ao melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais da municipalidade. A centralização da elaboração documental e do acompanhamento técnico em empresa especializada permite que a equipe interna do

Município permaneça focada em atividades estratégicas e operacionais essenciais, evitando a sobrecarga de servidores e a necessidade de capacitação específica para atender às exigências técnicas da legislação ambiental. Tal medida contribui para o aumento da produtividade administrativa, a racionalização dos esforços internos e a melhoria da eficiência na gestão pública.

Do ponto de vista operacional, a condução adequada e tempestiva dos processos de licenciamento ambiental assegura a regularidade jurídica e ambiental dos empreendimentos sob responsabilidade do Município, promovendo maior celeridade na análise e na emissão das licenças pelos órgãos competentes. Isso favorece a continuidade de obras e projetos públicos, bem como a implementação de iniciativas privadas, com reflexos positivos no desenvolvimento econômico e social local, além de fortalecer a credibilidade institucional da Administração Municipal.

Para maior clareza, os resultados pretendidos podem ser listados da seguinte forma:

Economicidade e Otimização Financeira: Redução de custos operacionais e administrativos decorrentes da maior precisão técnica e agilidade na condução dos processos de licenciamento ambiental, evitando despesas futuras relacionadas a retrabalhos, sanções ou paralisações.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos: Otimização do uso da força de trabalho interna, permitindo a alocação dos servidores em atividades prioritárias e estratégicas da Administração Municipal, sem prejuízo à qualidade técnica dos processos de licenciamento.

Minimização de Riscos Legais e Ambientais: Redução da exposição do Município a penalidades, embargos e responsabilizações decorrentes do descumprimento de exigências ambientais e normativas.

Eficiência Operacional: Maior celeridade na tramitação e conclusão dos processos de licenciamento ambiental, assegurando a continuidade de empreendimentos e projetos de interesse público.

Fortalecimento Institucional: Melhoria da imagem do Município quanto ao cumprimento da legislação ambiental, à transparência administrativa e ao compromisso com a sustentabilidade e o desenvolvimento responsável.

Assim, a contratação pretendida alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos, contribuindo para que a Prefeitura de Rodeio/SC atenda suas obrigações legais e institucionais de forma responsável, segura e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbram providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tendo em vista a natureza do objeto. A prestação de serviços técnicos especializados para execução do licenciamento ambiental, abrangendo a obtenção das Licenças Ambientais Prévia (LAP), de Instalação (LAI) e de Operação

(LAO), consiste em atividade de caráter técnico-administrativo, que não demanda, por parte do Município, a adoção de medidas preparatórias, autorizações prévias ou adequações estruturais para o início de sua execução.

A execução do objeto contratual será de inteira responsabilidade da futura contratada, que deverá realizar a coleta de informações, a elaboração da documentação técnica e o acompanhamento dos processos administrativos junto aos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 251/2014. Dessa forma, a prestação dos serviços não depende de ações antecedentes a cargo da Prefeitura de Rodeio/SC, podendo ser iniciada imediatamente após a formalização do ajuste.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação, que visa à prestação de serviços técnicos especializados para execução do licenciamento ambiental referente à construção das unidades habitacionais, possui caráter pontual e específico, destinando-se ao atendimento de exigências legais relacionadas à obtenção das Licenças Ambientais Prévia (LAP), de Instalação (LAI) e de Operação (LAO). A análise das necessidades e das características do objeto permite concluir pela inexistência de contratações correlatas ou interdependentes no contexto da Administração Municipal.

A demanda esgota-se em si mesma, abrangendo a coleta de informações, a elaboração da documentação técnica exigida e o acompanhamento dos processos administrativos de licenciamento ambiental, conforme a Resolução CONSEMA nº 251/2014. Trata-se de um serviço de natureza técnica e administrativa, com escopo definido e execução delimitada, que não depende de ações prévias ou simultâneas vinculadas a outras contratações para alcançar sua finalidade, nem constitui etapa subordinada ou complementar a outro projeto ou contrato em curso.

Da mesma forma, não há contratações em andamento ou planejadas pela Prefeitura de Rodeio/SC que sejam direta ou indiretamente afetadas ou influenciadas pela execução deste objeto. A contratação configura-se como uma prestação de serviços autônoma, voltada exclusivamente ao atendimento de obrigações ambientais específicas, sem gerar sobreposição, dependência ou interferência com outros contratos administrativos, justificando-se, assim, o seu processamento de forma independente e desvinculada de outros processos de contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços técnicos especializados para a execução dos processos de Licenciamento Ambiental (LAP, LAI e LAO), embora inserida no contexto da gestão ambiental, não apresenta potenciais impactos ambientais diretos ou indiretos decorrentes de sua execução. Isso porque o objeto contratado restringe-se à coleta de informações, à elaboração da documentação técnica e ao acompanhamento técnico-administrativo dos processos de solicitação das licenças ambientais, em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 251/2014, não envolvendo a realização de obras, intervenções físicas, manejo de recursos naturais, geração de resíduos ou consumo significativo de insumos.

Trata-se de uma atividade de natureza essencialmente administrativa e intelectual, cujo propósito é justamente subsidiar a análise ambiental dos empreendimentos pelos órgãos competentes, permitindo a identificação, avaliação e, quando necessário, a definição de medidas mitigadoras nas fases apropriadas do licenciamento. Eventuais impactos ambientais relevantes estão associados à futura execução dos empreendimentos licenciados, os quais serão analisados e tratados no âmbito próprio do processo de licenciamento ambiental, sob a fiscalização do órgão ambiental competente, conforme a legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não gera impactos ambientais passíveis de mitigação nesta fase, seja em razão da natureza técnica e documental dos serviços contratados, seja pela existência de mecanismos legais e regulatórios específicos que asseguram o tratamento adequado de eventuais impactos ambientais nas etapas subsequentes. Assim, mostra-se dispensável a adoção de medidas mitigadoras adicionais no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo do cumprimento integral das exigências ambientais aplicáveis aos empreendimentos que venham a ser licenciados.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços técnicos especializados para execução do licenciamento ambiental, abrangendo a obtenção das Licenças Ambientais Prévia (LAP), de Instalação (LAI) e de Operação (LAO), visando a implantação dos programas “Casa Catarina” e “Minha Casa, Minha Vida”, referente à construção de unidades habitacionais, no valor estimado de R$ 10.000,00, é a solução adequada, vantajosa e suficiente para o atendimento da necessidade apresentada. O objeto e as condições propostas, incluindo o prazo de execução de 12 (doze) meses, alinham-se aos requisitos de economicidade e celeridade, enquadrando-se na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação.

Rodeio, 06 de janeiro de 2026.

RAFAELA RUBIA POSSAMAI:08190026909

Assinado de forma digital por RAFAELA RUBIA POSSAMAI:08190026909
Dados: 2026.01.09 11:22:41 -03'00'

RAFAELA RÚBIA POSSAMAI
Diretora de Planejamento